ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Parauapebas
Diretoria Legislativa
Data: 21/06/19 as 15h12
Cristiane
Assinatura

REQUERIMENTO Nº 006 /2019

APROVADO NA SESSÃO
Ordinária
DE 25 / 06 / 2019
Em Discussão Única
Presidente

Requer à Mesa Diretora a **Criação da Procuradoria Especial da Mulher, como órgão não vinculado à Procuradoria da Câmara Municipal de Parauapebas**, e dá outras.

AUTORAS: VEREADORAS
ELIENE SOARES
FRANCISCA CIZA
KELEN ADRIANA
JOELMA LEITE

Senhor Presidente e nobres vereadores,

Requeiro que, após cumprido o rito regimental, ouvido o soberano plenário desta casa, seja encaminhada proposta de Projeto à Mesa Diretora que "Cria a Procuradoria Especial da Mulher como órgão não vinculado à Procuradoria da Câmara Municipal de Parauapebas, e dá outras providências". Anexa ao corpo deste texto segue a proposta de Projeto de Lei.

JUSTIFICATIVA

O espaço da mulher na sociedade e na política vem sendo conquistado com coragem e determinação. Infelizmente, ainda existem preconceitos e violências no cotidiano feminino, embora reduzidos após a criação da Lei Maria da Penha, que, no entanto, não pode ser o único instrumento de defesa feminina. Ainda existem inúmeras adversidades a serem superadas no tocante à oferta de políticas públicas voltadas à mulher, notadamente nas áreas de segurança pública, saúde, mercado de trabalho, ambiente familiar e convívio social.

O município de Parauapebas, não é demais lembrar, chegou a 2019 com mais mulheres que homens em sua população. Por aqui, de acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), são 105 mil mulheres ante 103 mil homens — mas no censo de 2010 era o contrário: havia mais homens que mulheres.

Por outro lado, as mulheres são minoria no mercado de trabalho, de maneira que para cada três homens que estão no mercado de trabalho, há apenas uma mulher formalmente empregada, em Parauapebas, segundo números da mais recente Relação Anual de Informações Sociais (Rais), do Ministério da Economia.

Para piorar, a violência contra a mulher ceifou 311 vidas no Pará em 2017, o dado mais recente divulgado recentemente pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) por meio do "Atlas da Violência 2019". Os números regionais são assombrosos e, em pleno século 21, denotam a gravidade da situação da mulher, muito embora muitas conquistas tenham sido alcançadas em decorrência de lutas seculares.

Em razão disso, os dispositivos legais vigentes devem ser constantemente analisados e aperfeiçoados, e esta Casa Legislativa é canal importante entre o poder público e a sociedade para que tal finalidade seja alcançada. Faz-se, assim, imprescindível o apoio da Câmara de Parauapebas para a criação e implementação de políticas voltadas às mulheres, bem como promover debates, palestras, seminários e audiências públicas com objetivo de promover informação, formação, intercâmbio entre as mulheres e a política por meio desta Casa de Leis.

Outrossim, as funções da Procuradoria Especial da Mulher, a ser criada nesta Casa, não se confundem com as das Comissões Temáticas e tampouco dos Conselhos Municipais, sendo certo que todos esses órgãos deverão atuar em harmonia. Cabe às Comissões análise e manifestação sobre temas, individualmente. Por seu turno, a Procuradoria terá a missão de trazer o debate sobre diversos assuntos, reforçando a função fiscalizadora do Poder Legislativo e trazendo subsídios à elaboração de futuros normativos e proposituras.

A criação da Procuradoria Especial da Mulher, no âmbito Legislativo, objetiva contribuir para a redução da desigualdade de gênero e de violências em Parauapebas, como instrumento de fortalecimento da democracia, aproximando o poder público e fazendo com que esta Casa de Leis cumpra ainda mais a sua função democrática perante a sociedade civil organizada e, também, como um todo.

Diante do exposto, peço a atenção dos nobres pares com vistas à aprovação deste importante Projeto, que tem impacto direto na melhoria da qualidade de vida para mais de 100 mil cidadãs de nosso município.

Parauapebas (PA), 24 de junho de 2019.

ELIENE SOARES

FRANCISCA CIZA

KELEN ADRIANA

JOELMA LEITE

PROJETO DE RESOLUÇÃO _____/2019

Cria a Procuradoria Especial da Mulher, como órgão não vinculado à Procuradoria da Câmara Municipal de Parauapebas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS DECRETA:

Art. 1º. A Procuradoria Especial da Mulher não tem vinculação com a Procuradoria da Câmara Municipal, sendo órgão independente, formado por vereadoras, que contará com o suporte técnico da estrutura da Câmara a ser designado por ato próprio.

Art. 2º. A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora Especial da mulher e de 03 (três) procuradoras-adjuntas, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 02 (dois) anos, no início da legislatura.

Parágrafo primeiro. As procuradoras-adjuntas terão a designação de primeira, segunda e terceira, e nessa ordem substituirão a procuradora especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria Legislativa.

Parágrafo segundo. Não havendo número suficiente de Vereadoras para, os cargos de procuradoras, os cargos e funções ficarão acumulados, adequando-se ao número de parlamentares da casa.

Art. 3º. Compete à Procuradoria Especial da Mulher realizar o papel fiscalizador do Executivo, bem como consultivo das comissões temáticas, conselhos municipais dos demais poderes constituídos e ainda:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III - cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;

IV - promover pesquisas, seminários, palestras, debates e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins, de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara.

Art. 4º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º. O cargo de procuradora especial da Mulher cessará automaticamente com a interrupção do mandato de sua ocupante.

Art. 6º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das procuradoras.

Parágrafo único. Os mandatos acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.